

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 269

Considera de utilidade pública o Colégio Nossa Senhora Aparecida

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Colégio Nossa Senhora Aparecida, estabelecimento de ensino sediado em Lavras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de setembro de 1954.

G. Brito de Souza
Prefeito Municipal

W. F. Vellozo de Andrade
Secretário da Prefeitura